



Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Nº 1680/2019 de 01 de Fevereiro de 2019

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 113/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2019

1 DO OBJETO

Confecção de panfletos (10 cm x 15 cm) para convite à população para participação em Sessão Itinerante deste Legislativo, no dia 03 de dezembro de 2019.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi requisitado pela Diretoria Geral desta Câmara Municipal;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: 1) em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2019, o Plenário aprovou a Resolução nº 03/2019, assim permitindo que a Câmara Municipal se reúna em recinto distinto de sua sede para a realização de sessões ordinárias; 2) em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2019, o Plenário aprovou o Requerimento nº 42/2019, assim autorizando a realização de sessão ordinária desta Edilidade, no dia 03 de dezembro de 2019, na CEMEB Antônio Teixeira, localizada na Rua Itapevi, nº 236, Jardim América II, no município de Várzea Paulista; 3) a importância do envolvimento e participação da população e de diferentes segmentos da sociedade varzina em discussões e debates relacionados ao Legislativo Municipal; 4) a realização de sessões externas desta Câmara Municipal, em bairros de Várzea Paulista, possibilita uma maior proximidade entre o munícipe e esta Casa de Leis;

Constam deste processo, as 04 (quatro) cotações de preços realizadas com diferentes estabelecimentos, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para o fornecimento do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



Cabe ressaltar que, no exercício de 2019, foram contraídas despesas anteriores serviços gráficos e editoriais, por dispensa por limite, no montante de R\$ 3.228,00 (três mil, duzentos e vinte e oito reais). Desta forma, com esta nova contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 3.555,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
GRAFICA B BLANTES LTDA	R\$ 327,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 327,00

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do serviço, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para o fornecimento do objeto.

Várzea Paulista, 21 de novembro de 2019.

AUREANO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão
de Licitações

RENATA C. A. COZATTI
Membro

VERANEIDE ALVES DA SILVA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 11 / 11 / 2019.

GUILHERME CESAR ZAFANI
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista